

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141 de 2009

Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral.

EMENDA Nº - CCT

Art. 1º Dê-se nova redação ao art. 31, da Lei nº 9.504/97, cuja redação é dada pelo art. 3º do PLC nº 141 de 2009.

Art. 31. Se, ao final da campanha, ocorrer sobra de recursos financeiros, esta deve ser declarada na prestação de contas e, após julgados todos os recursos, transferida ao órgão do partido na circunscrição do pleito ou à coligação, neste caso, para divisão entre os partidos que a compõem, *sob pena de desaprovação das contas.*

JUSTIFICATIVA

A inclusão visa apena o candidato ou o comitê financeiro que não transferir as sobras de campanha para os partidos.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2009.

**Senador ARTHUR VIRGÍLIO
LÍDER DO PSDB**